



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

GABINETE DO PREFEITO

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 – Fax-37-3334-1202 gabinete@piracema.mg.gov.br

DECRETO Nº 204 DE 29 DE JUNHO DE 2012.

Aprova cronograma de ações a serem desenvolvidas, para adequação às novas regras aplicadas à Contabilidade Pública.

O Prefeito Municipal de Piracema/MG, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a Portaria nº 406, de 20 de junho de 2011, alterada pelas Portarias nº 828, de 14 de dezembro de 2011 e nº 231, de 29 de março de 2012, todas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que norteiam a adequação do Município às novas regras aplicadas à Contabilidade Pública,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto aprova o cronograma de ações a serem desenvolvidas, para adequação às novas regras aplicadas à Contabilidade Pública, em cumprimento ao art. 6º da Portaria 406, de 20 de junho de 2011, alterada pelas Portarias nº 828, de 14 de dezembro de 2011 e nº 231, de 29 de março de 2012.

Parágrafo único. O cronograma de ações de que trata o **caput** deste artigo, é o estabelecido nos Anexos I e II, que integram este Decreto.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 29 de junho de 2012.

Cássio Robson de Melo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

GABINETE DO PREFEITO

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 – Fax-37-3334-1202

gabinete@piracema.mg.gov.br

ANEXO I

Cronograma de Ações a serem desenvolvidas pelo Poder Executivo e sua Autarquia.

Cumprimento do art. 6º da Portaria 406/2011

I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;
(previsto para execução em 2013/2014).

Lançamento dos créditos por competência (Parte II do Manual).

Ações a serem desenvolvidas para consecução da proposta:

- ✓ apurar o crédito no fato gerador;
- ✓ registrar e controlar do créditos apurados;
- ✓ promover registros contábeis capazes de apresentar as informações de forma clara, simples e precisa; e
- ✓ promover de forma sistemática a atualização dos créditos do exercício atual e de anteriores, e ainda, da dívida ativa.

II - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;
(previsto para execução em 2013).

Lançamento das obrigações por competência (Parte II do Manual).

Ações a serem desenvolvidas para consecução da proposta:

- ✓ levantamento das obrigações já assumidas;
- ✓ registrar e controlar todas as obrigações, inclusive as independentes de autorização orçamentária;
- ✓ promover registros contábeis capazes de apresentar as informações de forma clara, simples e precisa;
- ✓ promover de forma sistemática a atualização das obrigações;
- ✓ cálculo e registros das provisões para despesas com pessoal, fiscais, atuariais e operacionais; e
- ✓ estabelecimento de métodos que possibilitem este registro.

III- Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.
(previsto para execução até 2014).

Lançamento dos bens patrimoniais (Parte II do Manual).

Ações a serem desenvolvidas para consecução da proposta:

- ✓ levantamento e localização dos bens móveis, imóveis e intangíveis;
- ✓ reavaliação dos bens;
- ✓ registro e controle dos bens; e
- ✓ promover registros contábeis capazes de apresentar as informações de forma clara, simples e precisa.

IV - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como, depreciação, amortização, exaustão.

(previsto para execução até 2014).

Lançamento da depreciação, amortização e exaustão (Parte II do Manual).

Ações a serem desenvolvidas para consecução da proposta:

- ✓ Adoção de critérios de depreciação, com observância da vida útil dos bens, segundo Normas Técnicas existentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

GABINETE DO PREFEITO

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 – Fax-37-3334-1202

gabinete@piracema.mg.gov.br

- ✓ Amortização das provisões e obrigações, dependentes e independentes da execução orçamentária;
- ✓ estabelecimento de métodos que possibilitem este registro; e
- ✓ promover registros contábeis capazes de apresentar as informações de forma clara, simples e precisa.

V - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura.
(previsto para execução até 2014).

Levantamento e registro dos bens de domínio público (Parte II do Manual).

Ações a serem desenvolvidas para consecução da proposta:

- ✓ levantamento dos bens;
- ✓ avaliação dos bens;
- ✓ registro e controle dos bens; e
- ✓ promover registros contábeis capazes de apresentar as informações de forma clara, simples e precisa.

VI - Mensuração e evidenciação dos custos no setor público.
(previsto para execução até 2014).

Implementação do sistema de custos (Parte II do Manual).

Ações a serem desenvolvidas para consecução da proposta:

- ✓ apuração dos custos dos bens e serviços ofertados ou entregues a população;
- ✓ quantificar os bens e serviços colocados para população, para apuração dos custos unitários;
- ✓ estabelecer de forma sistemática comparação dos custos do poder público, com os da iniciativa privada; e
- ✓ estabelecimento de métodos que possibilitem a sua implementação.

VII - Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.
(previsto para execução até 2013).

Utilização do novo plano de contas (Parte IV do Manual).

Ações a serem desenvolvidas para consecução da proposta:

- ✓ acompanhar o desenvolvimento do Plano de Contas, segundo determinação da Secretaria do Tesouro Nacional;
- ✓ aplicar o Plano de Contas, segundo determinação da Secretaria do Tesouro Nacional;
- ✓ aplicar as Demonstrações Contábeis (parte V) conforme o Novo Plano de Contas.

VIII - Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
(previsto para execução até 2014).

Procedimentos contábeis específicos (Parte III do Manual)

Ações a serem desenvolvidas para consecução da proposta:

- ✓ aplicar as rotinas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, em seu Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; e
- ✓ aplicar as rotinas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

GABINETE DO PREFEITO

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 – Fax-37-3334-1202 gabinete@piracema.mg.gov.br

ANEXO II

Cronograma de Ações do Poder Legislativo

Cumprimento do art. 6º da Portaria 406/2011

II - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;
(previsto para execução em 2013).

Lançamento das obrigações por competência (Parte II do Manual).

Ações a serem desenvolvidas para consecução da proposta:

- ✓ levantamento das obrigações já assumidas;
- ✓ registrar e controlar todas as obrigações, inclusive as independentes de autorização orçamentária;
- ✓ promover registros contábeis capazes de apresentar as informações de forma clara, simples e precisa;
- ✓ promover de forma sistemática a atualização das obrigações;
- ✓ cálculo e registros das provisões para despesas com pessoal, fiscais, atuariais e operacionais; e
- ✓ estabelecimento de métodos que possibilitem este registro.

III- Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.
(previsto para execução até 2014).

Lançamento dos bens patrimoniais (Parte II do Manual).

Ações a serem desenvolvidas para consecução da proposta:

- ✓ levantamento e localização dos bens móveis, imóveis e intangíveis;
- ✓ reavaliação dos bens;
- ✓ registro e controle dos bens; e
- ✓ promover registros contábeis capazes de apresentar as informações de forma clara, simples e precisa.

IV - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como, depreciação, amortização, exaustão.

(previsto para execução até 2014).

Lançamento da depreciação, amortização e exaustão (Parte II do Manual).

Ações a serem desenvolvidas para consecução da proposta:

- ✓ Adoção de critérios de depreciação, com observância da vida útil dos bens, segundo Normas Técnicas existentes;
- ✓ Amortização das provisões e obrigações, dependentes e independentes da execução orçamentária;
- ✓ estabelecimento de métodos que possibilitem este registro; e
- ✓ promover registros contábeis capazes de apresentar as informações de forma clara, simples e precisa.

V - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura.

(previsto para execução até 2014).

Levantamento e registro dos bens de domínio público (Parte II do Manual).

Ações a serem desenvolvidas para consecução da proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

GABINETE DO PREFEITO

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 – Fax-37-3334-1202

gabinete@piracema.mg.gov.br

- ✓ levantamento dos bens;
- ✓ avaliação dos bens;
- ✓ registro e controle dos bens; e
- ✓ promover registros contábeis capazes de apresentar as informações de forma clara, simples e precisa.

VI - Mensuração e evidenciação dos custos no setor público.

(previsto para execução até 2014).

Implementação do sistema de custos (Parte II do Manual).

Ações a serem desenvolvidas para consecução da proposta:

- ✓ apuração dos custos dos bens e serviços ofertados ou entregues a população;
- ✓ quantificar os bens e serviços colocados para população, para apuração dos custos unitários;
- ✓ estabelecer de forma sistemática comparação dos custos do poder público, com os da iniciativa privada; e
- ✓ estabelecimento de métodos que possibilitem a sua implementação.

VII - Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.

(previsto para execução até 2013).

Utilização do novo plano de contas (Parte IV do Manual).

Ações a serem desenvolvidas para consecução da proposta:

- ✓ acompanhar o desenvolvimento do Plano de Contas, segundo determinação da Secretaria do Tesouro Nacional;
- ✓ aplicar o Plano de Contas, segundo determinação da Secretaria do Tesouro Nacional;
- ✓ aplicar as Demonstrações Contábeis (parte V) conforme o Novo Plano de Contas.

VIII - Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

(previsto para execução até 2014).

Procedimentos contábeis específicos (Parte III do Manual)

Ações a serem desenvolvidas para consecução da proposta:

- ✓ aplicar as rotinas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, em seu Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; e
- aplicar as rotinas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado.